APROVADO EM DISCUSSÃO VOTAÇÃO Em_ 19 Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À SECRETARIA P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO. Em 1º Secretário





RESOLUÇÃO Nº 1.588, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Fica instituída a Comenda Berenice Teixeira Artiaga como forma de homenagem, valorização e estímulo às mulheres que se destacaram no âmbito do Estado de Goiás."(NR)

> "Art. 2º A comenda será concedida a cada ano, nas proximidades da data oficial de comemoração do Dia Internacional da Mulher, em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

> § 1° Cada Deputado Estadual poderá homenagear no máximo duas mulheres a cada período concessivo.

> § 2° A indicação das homenageadas à Comenda Berenice Teixeira Artiaga será feita pelos Deputados Estaduais, que apresentarão o "curriculum vitae" da indicada e a descrição das razões da indicação." (NR)

"Art. 5°	o
----------	-------

Parágrafo único. O diploma, denominado "Diploma de Honra ao Mérito" será em forma de certificado assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de 2016.

Deputado HELIÓ DE SOUSA

- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRI

ANO LXXVII GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

NUM.: 12.537

ATOS DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.588, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, que institui a Comenda Berenice Teixeira Artiaga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 993, de 17 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 1º Fica instituída a Comenda Berenice Teixeira Artiaga como forma de homenagem, valorização e estímulo às mulheres que se destacaram no âmbito do Estado de Goiás."(NR)
- "Art. 2º A comenda será concedida a cada ano, nas proximidades da data oficial de comemoração do Dia Internacional da Mulher, em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.
- § 1° Cada Deputado Estadual poderá homenagear no máximo duas mulheres a cada período concessivo.
- § 2º A indicação das homenageadas à Comenda Berenice Teixeira Artiaga será feita pelos Deputados Estaduais, que apresentarão o "curriculum vitae" da indicada e a descrição das razões da indicação." (NR)

"Art. 5°

Parágrafo único. O diploma, denominado "Diploma de Honra ao Mérito" será em forma de certificado assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA - PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES - 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON - 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.589, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o regulamento administrativo dos serviços e do pessoal de gabinete parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A carga-horária do pessoal de que trata esta Resolução, vedadas a prestação de serviços extraordinários e a convocação para a prestação de serviços em Sessão Extraordinária, é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em local de acordo com o designado pelo titular do gabinete parlamentar a quem compete comunicar à Seção de Registro e Cadastro, mensalmente, a frequência do pessoal de sua respectiva lotação."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de dezembro de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA - PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES - 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON - 2º SECRETÁRIO -